

UNIVERSIDADE DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS
AVISO

**Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de
assistente operacional, carreira geral de assistente operacional
Área de Edições e Documentação**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2019, Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa, do dia 27 de março de 2020, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da carreira geral de Assistente Operacional. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e a portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O ISCSP realizou o Procedimento Prévio de Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, junto do INA Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, tendo obtido por parte desta Entidade gestora do sistema de requalificação a emissão de declaração de inexistência de trabalhadores nessa situação.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, para a Área de Edições e Documentação.

Desempenho de funções tal como descritas no Anexo à LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, tendo como funções específicas:

- a) Assegurar o atendimento personalizado dos utilizadores da reprografia;
- b) Reproduzir e digitalizar documentos com utilização dos equipamentos próprios;
- c) Efetuar os acabamentos solicitados, tais como agraphar, cortar e encadernar;
- d) Assegurar a limpeza e manutenção dos equipamentos de acabamento e encadernação, efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- e) Registar os movimentos da reprografia;
- f) Assegurar o controlo de stocks dos materiais necessários ao funcionamento da reprografia;
- g) Zelar pelas boas condições de armazenamento e nas atividades de movimentação dos materiais consumíveis da reprografia;
- h) Apoiar nas tarefas de arrumação e expedição interna dos materiais existentes nos armazéns afetos aos diferentes serviços da Área de Edições e Documentação.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Em termos de habilitações literárias, é requisito a escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k), n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2013, de 30 de abril.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 24 de março de 2020. Em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho serem preenchidos de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Posicionamento remuneratório:

À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o previsto artigo 2.º DL n.º 10-B/2020, de 20 de março. O presente procedimento determinará o posicionamento na 1.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 1.º nível remuneratório da tabela única.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/20109 de 30 de abril.

6.2 — Forma: As candidaturas, nos termos do artigo 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deverão ser formalizadas **obrigatoriamente**, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, disponível no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP, ou na página eletrónica www.iscsp.ulisboa.pt. A entrega da candidatura pode ser feita pessoalmente no Setor de Expediente ou ser remetida por correio registado (até ao último dia do prazo), expedido com aviso de receção, para seguinte morada: Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.3 — Os candidatos, nomeadamente para efeitos de aplicação do método de avaliação curricular devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, a saber:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e do órgão ou serviço onde exerce funções (se aplicável), devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detenha, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a descrição das funções e atividades que desempenha e respetivo período;

6.4 — A não entrega dos documentos referidos nos pontos anteriores determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6.5 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

6.6 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção

7.1 - Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril):

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — é destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função. Terá as seguintes condições:
 - i. Será um teste escrito, com respostas de escolha múltipla, num total de 50 perguntas, tendo cada resposta a pontuação de 0,4 valores;
 - ii. As questões incidirão sobre os temas constantes do Anexo I ao presente aviso;
 - iii. Terá a duração de 90 minutos;
 - iv. Será realizada sem a possibilidade de consulta, não sendo permitida na sua realização a utilização de quaisquer ferramentas de natureza eletrónica (telemóvel, PDA, computador portátil, entre outros);
 - v. Por cada questão apenas será admitida como correta uma única resposta, pelo que no caso de o candidato assinalar mais do que uma resposta, esta será tida como errada. Exceto nos casos devidamente assinalados com uma rubrica na opção que o candidato considera como certa;
 - vi. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte, válidos, sob pena de não poderem realizar a prova, devendo comparecer na sala 15 minutos antes da hora de início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.
- b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar se as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos são adequadas ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

- c) Avaliação curricular (AC)— incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa. A sua classificação é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:
 - i. Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base de acordo com o ponto 3.2 deste aviso, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:
Habilitação académica com média final igual ou superior a 17 valores: 20 pontos;
Habilitação académica com média final entre 13 e 17 valores: 15 pontos;
Habilitação académica com média final igual ou inferior a 13 valores: 10 pontos;
 - ii. Formação Profissional (FP) — neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, realizadas nos últimos 3 anos, sendo nomeadamente valorizadas as seguintes ações de formação:

- a) Formação em língua inglesa, ministrada por entidade certificada;
- b) Formação ministrada por entidade certificada, relativa a atendimento ao público.

$FP = 0,02 * N$, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 pontos.

- iii. Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuir para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido (ponto 6.3 deste Aviso), valorizando-se a experiência em:

- a) Execução de tarefas de reprografia, nomeadamente fotocopiar, duplicar, reduzir e ampliar documentos;
- b) Acabamentos gráficos, nomeadamente encadernar, alcear, dobrar, guilhotinar, agrafar e furar;
- c) Operar com equipamento e respetivo material de reprografia
- d) Assegurar o registo do movimento reprográfico;
- e) Verificação e registo da existência de stocks de consumíveis;
- f) Organização e arrumação de stocks de consumíveis.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico máximo de 6.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a seguinte tabela e respetivo ponderador:

- até 3 anos — 0,2
- mais de 3 anos e até 6 anos — 0,4
- mais de 6 anos e até 9 anos — 0,6
- mais de 9 anos e até 15 anos — 0,8
- mais de 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20 \times F) \times T}{6}$$

- iv. A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP)}{6}$$

- d) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos abrangidos pela alínea c) podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 – Método de seleção facultativo ou complementar (nos termos n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril):

- a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8 — Valoração dos métodos de seleção:

8.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.2 — Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou

Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Classificação final:

9.1 — A classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.2 — Relativamente aos candidatos aos quais se apliquem a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos obrigatórios, a classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

10 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 — Composição do júri:

Presidente: José António Dantas Saraiva, Vice-Presidente do ISCSP-ULisboa;

1.º Vogal Efetivo: Henrique Manuel Martins Pinto, Coordenador do Núcleo de Edições da Área de Edições e Documentação do ISCSP-ULisboa;

2º Vogal Efetivo: Jorge Filipe Piteira Martins, Diretor Executivo do ISCSP-ULisboa;

1º Vogal Suplente –Sílvia Marisa Rodrigues Máximo Vicente Pereira, Coordenadora da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade do ISCSP-ULisboa;

2º Vogal Suplente – Susana Cristina da Silva do Ó Passos, responsável pelo Gabinete de Apoio Jurídico do ISCSP-ULisboa.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Após homologação, da referida lista é publicado aviso relativo à sua publicitação na 2.ª série do *Diário da República*, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso foi publicitado por extrato, com o n.º 9911/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2019 e na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 30 de março de 2020

O Presidente,
Prof. Cat. Manuel Augusto Meirinho Martins

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos Procedimento Concursal Núcleo de Edições Da Área de Edições e Documentação

- Constituição da República Portuguesa;
- Novo Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de, na sua versão mais atualizada;
- Regulamento do procedimento concursal (portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril);
- Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho);
- Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto -Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 72-A/2010 de 18-06-2010, retificado pela Declaração de Retificação 49/2008 de 27 de agosto);
- Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de dezembro);
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro; e Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro);
- Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no DR 2.ª série n.º 90, de 10 de maio);
- Carta de Direitos e Garantias (despacho nº 6441/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação nº 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);
- Código de Conduta e Boas Práticas (despacho nº 6441/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação nº 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);
- Regulamento Disciplinar dos Estudantes da ULisboa (despacho nº 6441/2015, publicado no DR, 2.ª série n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação nº 650/2015, publicada no DR, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015);
- Estatutos do ISCSP, Homologados pelo Despacho n.º 12254/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, de 6 de setembro, publicado no DR 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro; Declaração de Retificação n.º 1102-A/2013, de 11 de outubro, publicada no DR 2.ª série n.º 200, de 16 de outubro; Alteração Despacho Reitoral n.º 13390/2014, de 24 de outubro, publicado no DR 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro; Alteração Despacho Reitoral n.º 4584/2019, de 1 de abril, publicado no DR 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio;
- Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP, (Regulamento n.º 466/2019, publicado no DR 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, alterados pela Declaração de Retificação n.º 524/2019, publicada no DR, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2019).